



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone – (014) 3009-5500



Consolidada até a Resolução n.º 111/2023

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece procedimentos para a o exame de certificação dos servidores da área de investimentos, Dirigentes (diretores e presidência), Controladoria Interna, Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, Conselheiros titulares e suplentes e membro do Comitê de Investimentos da Funprev.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 4830/2002, e;

Considerando a Portaria MPT nº 1.467, de 02 de junho de 2022, alterada pela Portaria MTP Nº 3.803, de 16 de novembro de 2022, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Controladoria Interna, Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, Dirigentes (diretorias e presidência), membros titulares e suplentes dos Conselhos Curador e Fiscal e membros do Comitê de Investimentos da Funprev, bem como os demais servidores que atuem na área de investimentos deverão possuir a certificação exigida pela Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Os membros titulares e suplentes dos Conselhos Curador e Fiscal da Funprev, terão o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da posse para comprovarem a certificação exigida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos no caput deste artigo:

I - Antes de decorrido seis meses de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone – (014) 3009-5500



II - A partir de seis meses de sua posse e até o término do mandato originário, o sucessor que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Art. 3º – Os membros titulares do Comitê de Investimentos deverão comprovar a certificação exigida no art. 1º desta Resolução, previamente ao exercício de suas funções. (NR)

§1º – Caberá à Presidência da Funprev a escolha e nomeação dos membros do Comitê de Investimentos. (NR)

§2º – Na hipótese de substituição de membro titular que seja certificado, o sucessor que assumir como titular deverá possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função. (NR)

§3º – Até 30 de julho de 2024 somente é exigido que a maioria dos membros titulares do Comitê de Investimentos comprove a certificação nos termos do caput. (NR)

Art. 4º Os membros titulares e suplentes dos Conselhos Curador e Fiscal e membros do Comitê de Investimentos da Funprev que não comprovarem a certificação exigida no art. 1º desta Resolução serão submetidos a processo administrativo disciplinar sumário, nos termos da Lei 3.781/1994.

Art. 5º A Presidência da Funprev, deverá comprovar certificação exigida no art. 1º desta Resolução, previamente ao exercício de suas funções para a gestão das aplicações dos recursos.

Parágrafo Único Na hipótese de substituição do titular, antes de sua posse, o sucessor que assumir como titular deverá possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Art. 6º Os servidores da Controladoria Interna, Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, Dirigentes, bem como os demais servidores que atuem na área de investimentos terão o prazo improrrogável de até 31/07/2024 para comprovarem a certificação exigida no art. 1º desta Resolução.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone – (014) 3009-5500



- Art. 7º Se os profissionais mencionados no art. 1º desta Resolução possuírem certificação aderente à Portaria MPS nº 519/2011 emitida antes de 01/04/2022, essa certificação será considerada válida até o seu vencimento. Se o vencimento dessa certificação for superior a 31/07/2024, até esse prazo, deverá ser obtida a nova certificação exigida pela Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.
- Art. 8º Os recursos para o exame de certificação, taxa anual de manutenção ou renovação da certificação dos servidores atuantes na área financeira e/ou investimentos, Dirigentes (diretores e presidência), Controladoria Interna, Conselheiros titulares e suplentes e membros do Comitê de Investimentos é de responsabilidade da Funprev, ficando condicionada a existência de dotação orçamentária e financeira disponível.
- § 1º Para a realização do exame de certificação, taxa anual de manutenção ou renovação os conselheiros eleitos ou indicados, titulares e suplentes deverão instruir requerimento, juntando cópia do ato de nomeação estabelecido no artigo n.º 32 da Lei Municipal n.º 4830 de 17 de maio de 2002 e protocolar junto a Divisão Administrativa da Funprev.
- § 2º Para a realização do exame de certificação, taxa anual de manutenção ou renovação dos servidores e/ou membros do comitê de investimentos deverão instruir requerimento, juntando cópia do ato de indicação e protocolar junto a Divisão Administrativa da Funprev.
- § 3º Os interessados deverão apresentar à Divisão Administrativa da Funprev, o comprovante de participação e o resultado do exame realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia imediato em que tiver sido disponibilizado o resultado do exame pela entidade certificadora que veio proporcionar a realização do exame.
- § 4º Fica condicionada a uma única participação por requerente no exercício, de exame de certificação, taxa de manutenção ou renovação.
- § 5º Em caso de aprovação, fica permitida dentro do mesmo exercício, a participação em novos exames para certificação de grau superior, respeitando-se sempre o custeio de um exame por grau superior.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone – (014) 3009-5500



§ 6º Em havendo reprovação do requerente ao exame de certificação, não haverá impedimento que possa participar de outros dentro do mesmo exercício, porém, o custeio será suportado integralmente pelo requerente.

Art. 9º Os requerentes que não comparecerem ao exame de certificação ou renovação, o qual foi custeado pela Funprev, terão que efetuar o reembolso integral dos recursos, no prazo de 30 dias, devidamente atualizados por meio de GRE emitida pela Divisão Financeira.

Art. 10 Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal e membros do Comitê de investimentos que foram contemplados com o pagamento do exame de certificação com os recursos da Funprev, que renunciarem antes do término de seus mandatos, terão que efetuar o reembolso dos valores integral dos recursos, no prazo de 30 dias, devidamente atualizados por meio de GRE emitida pela Divisão Financeira.

Art. 11 Aplica-se na hipótese de eventual contrariedade ou omissão desta Resolução, naquilo que couber, os dispositivos previstos nos Decretos Municipais nº 13.859, de 25 de julho de 2.018 e 13.267, de 27 de dezembro de 2016, no inciso II do art. 7º da Lei 4.830/2002 e na Lei 3.781/1994.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução nº 103, de 25 de maio de 2022.

Bauru, 27 de dezembro de 2022.

David José Françoso
Presidente

Gabriella Lucarelli Rocha
Membro

Zenir Alvarenga Alves
Secretária

José Aparecido dos Santos
Membro

Neusa Maria Ferraz Valdo
Membro